



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 165

Disponibilização: 09/09/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
13ª Vara Cível - SJMG	3
1ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Ipatinga	10
Subseção Judiciária de Patos de Minas (SSJPMS) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG	25
Atos Judiciais	

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 165

Disponibilização: 09/09/2021

13ª Vara Cível - SJMG

Boletim Estatístico de Produtividade (Tipo 2)

Unidade: 13ª - Belo Horizonte

Sistema: Todos

Período: 01/08/2021 a 31/08/2021

Magistrado: LUCIANA PINHEIRO COSTA

Classes	Sentenças/Julgamentos								Embargos					Processos Concluídos							
	A	B		C	D	E	F	G	Total	Declaratório		Infrin- gente	J	K	L	Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.							H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
AÇÃO CIVIL COLETIVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	1	1	
AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	1	0	2	2	
BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	
CARTA PRECATÓRIA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	4	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	30	3	3	1	11	9	
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	1	26	0	0	0	0	0	27	0	0	0	0	0	0	16	3	5	2	7	0	
CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	
DESAPROPRIAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
EMBARGOS À EXECUÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	1	0	

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Classes	Sentenças/Julgamentos								Embargos					Processos Concluídos							
	A	B		C	D	E	F	G	Total	Declaratório		Infrin- gente	J	K	L	Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.							H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
EMBARGOS DE TERCEIRO CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	
EXECUÇÃO FISCAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
HABEAS DATA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	
IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
IMPUGNAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
INTERDITO PROIBITÓRIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	
INTERPELAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL	5	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	1	1	32	2	1	0	57	20	
MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
MONITÓRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	3	12	1	1	1	5	3	
OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
PETIÇÃO CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	
PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	9	0	0	0	0	0	0	9	0	0	0	0	1	1	125	10	9	1	55	27	
PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	1	0	0	0	0	
PROCEDIMENTO SUMÁRIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Classes	Sentenças/Julgamentos								Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F	G		Declaratório		Infrin-gente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.							H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
																Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
PRODUÇÃO ANTECIPADA DA PROVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
PROTESTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	
REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	2	1	
RENOVATÓRIA DE LOCAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	
TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	
TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	
USUCAPIÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	
Total	20	26	0	0	0	0	0	0	46	0	0	0	0	5	5	238	22	20	5	146	66

(*) Fora do prazo: Despachos, decisões e sentenças proferidos após 60 dias da conclusão, bem como processos concluídos além desse tempo.

Audiências Realizadas						Atos Realizados em Audiências					Prazas, leilões e outros atos realizados				Saldo de processos atribuídos
Conciliação	Instrução e Julgamento	Naturalização	Justificação Prévia	Admonitória	Outras	Interrogatório	Depoimento Pessoal Tomado	Testemunha Inquirida	Acusado ou Condenado Advertido	Perito e Assistente Técnico Ouvido	Prazas e Leilões	Perícia: Ordenada Deferida/Indeferida ou Nova Perícia	Julgamento Convertido Diligência	Júri	
0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	5	0	2.176

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Boletim Estatístico de Produtividade (Tipo 2)

Unidade: | 13ª - Belo Horizonte

Sistema: Todos

Período: 01/08/2021 a 31/08/2021

Magistrado: THATIANA CRISTINA NUNES CAMPELO

Classes	Sentenças/Julgamentos								Embargos					Processos Concluídos							
	A	B		C	D	E	F	G	Total	Declaratório		Infrin- gente	J	K	L	Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.							H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
AÇÃO CIVIL COLETIVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	1	
AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	
AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	0	3	1	0	0	3	2	
ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	
BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	1	0	
CARTA PRECATÓRIA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	
CONSIGNATÓRIA DE ALUGUÉIS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	4	1	0	2	0	0	0	7	0	0	0	5	100	0	29	4	4	0	2	0	
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	5	27	0	1	0	0	0	33	0	0	0	10	83	0	18	2	9	4	3	0	
CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2	2	2	1	0	0	
DESAPROPRIAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	
EMBARGOS À EXECUÇÃO	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	32	0	16	6	1	1	12	9	

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Classes	Sentenças/Julgamentos								Embargos					Processos Concluídos							
	A	B		C	D	E	F	G	Total	Declaratório		Infrin- gente	J	K	L	Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.							H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
EMBARGOS DE TERCEIRO CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	7	0	2	0	0	0	0	0	
HABEAS DATA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	
IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
IMPUGNAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
INCIDENTES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
INTERPELAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	
MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL	3	0	0	1	0	0	9	13	0	0	0	21	82	2	16	2	7	0	42	6	
MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	
MONITÓRIA	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	3	7	0	2	0	1	1	3	1	
OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	
PETIÇÃO CÍVEL	0	0	0	0	0	0	2	2	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	
PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	7	0	0	0	0	0	27	34	0	0	0	44	134	0	61	2	3	0	82	61	
PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	1	0	0	0	
PRODUÇÃO ANTECIPADA DA PROVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	
PROTESTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	
REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	2	1	0	0	2	1	

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Classes	Sentenças/Julgamentos								Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F	G		Declaratório		Infrin- gente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.							H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	1	0	
TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	0	0	0	0	0	0	0	
USUCAPIÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	
Total	20	28	0	5	0	0	0	41	94	0	0	0	87	471	2	155	20	28	7	156	84

(*) Fora do prazo: Despachos, decisões e sentenças proferidos após 60 dias da conclusão, bem como processos concluídos além desse tempo.

Audiências Realizadas						Atos Realizados em Audiências						Prazas, leilões e outros atos realizados				Saldo de processos atribuídos
Conciliação	Instrução e Julgamento	Naturalização	Justificação Prévia	Admonitória	Outras	Interrogatório	Depoimento Pessoal Tomado	Testemunha Inquirida	Acusado ou Condenado Advertido	Perito e Assistente Técnico Ouvido	Prazas e Leilões	Perícia: Ordenada Deferida/Indeferida ou Nova Perícia	Julgamento Convertido Diligência	Júri		
0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	2	0	2.731	

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 165

Disponibilização: 09/09/2021

1ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Ipatinga

Boletim Estatístico de Acervo (Tipo 1)

Unidade: 1ª Ipatinga

Sistema: Todos

Período: 01/08/2021 a 31/08/2021

Classes	Entradas									Saídas										TRAM	U	V	TRAJ	Rem. SB			
	Novos		Devolvidos			Outras			Total de Entradas	Remetidos			Baixas				Outras								Total de Saídas		
	A	B	C	D	E	F	G	H		I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R							S	T
AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	11	0	0	11	1
AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	2	1	0	0	0	3	14	2	0	12	2
AÇÃO DE EXIGIR CONTAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	0	0	0
AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	0	1	8	0	0	0	2	0	0	11	0	0	0	0	0	0	9	0	0	0	0	17	63	20	0	43	3
AÇÃO POPULAR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0
ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	2	0
AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	7	2	0	5	0	
BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	8	0	1	7	0	
CARTA PRECATÓRIA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	3	0	
CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	8	1	0	7	0	
CAUTELAR FISCAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	5	1	2	0	0	0	2	0	2	12	0	0	0	0	0	1	16	0	1	0	20	288	92	46	150	0	

Legenda

A = Distribuídos
B = Redistribuídos
C = Devolvidos do(a) (TRF1/JEF/TR/Vara)
D = Devolvidos da Turma de Uniformização
E = Devolvidos dos Tribunais Superiores
F = Devolvidos de outro tribunal/juízo (exceto superiores)
G = Reativados
H = Outras entradas
I = Mudança de Classe (entrada)

TE = Total de Entradas

J = Remetidos ao(à) (TRF1/JEF/TR/Vara) (sem baixa)

K = Remetidos à Turma de Uniformização

L = Remetidos aos Tribunais Superiores

M = Baixa, remetidos à distribuição

N = Baixa, remetido a outro tribunal/juízo

O = Baixa, distribuição cancelada

P = Baixa, arquivados definitivamente

Q = Baixa, outras

R = Mudança de Classe (saída)

S = Redistribuídos (saída)

T = Outras Saídas

TS = Total de Saídas

TRAM = Processos em tramitação no final do período

U = Em suspensão/ sobrestamento/ reunidos sem baixa

V = Em arquivo provisório

TRAJ = Tramitação ajustada

Rem. SB = Total de processo que foram remetidos ao TRF/JEF/TR/Vara (sem baixa) e ainda não retornaram

Fórmulas

TE = A+B+C+D+E+F+G+H+I

TS = J+K+L+M+N+O+P+Q+R+S+T

TRAM = REM + TE - TS

TRAJ = TRAM - (U+V)

Classes	Entradas									Saídas										TRAM	U	V	TRAJ	Rem. SB			
	Novos		Devolvidos			Outras			Total de Entradas	Remetidos			Baixas				Outras								Total de Saídas		
	A	B	C	D	E	F	G	H		I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R							S	T
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	13	1	1	0	0	0	3	2	20	40	2	0	0	0	0	0	173	0	9	1	0	184	814	58	99	657	23
CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE DECISÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0
CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	7	0	1	6	0
DESAPROPRIAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	15	0	0	15	0
DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0
EMBARGOS À EXECUÇÃO	0	0	3	0	0	0	1	1	1	6	0	0	0	0	0	0	9	0	1	0	0	13	54	3	2	49	2
EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL	2	0	1	0	0	0	1	0	1	5	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	4	72	5	3	64	0
EMBARGOS DE TERCEIRO CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	31	0	0	31	1
EXECUÇÃO DA PENA	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	5	2	0	0	2	0
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	4	0	0	0	0	0	0	1	2	7	0	0	0	0	0	0	5	0	2	0	0	7	423	144	16	263	0
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	2	0
EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0
EXECUÇÃO FISCAL	17	0	1	0	0	0	0	5	6	29	0	0	0	0	0	0	25	0	6	0	0	32	5.115	3.510	121	1.484	2
EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO OU COISA CÍVEL	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	2	4	0	0	4	0
HABEAS CORPUS CRIMINAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0
HABEAS DATA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	2	0

Legenda

A = Distribuídos
B = Redistribuídos
C = Devolvidos do(a) (TRF1/JEF/TR/Vara)
D = Devolvidos da Turma de Uniformização
E = Devolvidos dos Tribunais Superiores
F = Devolvidos de outro tribunal/juízo (exceto superiores)
G = Reativados
H = Outras entradas
I = Mudança de Classe (entrada)

TE = Total de Entradas

J = Remetidos ao(à) (TRF1/JEF/TR/Vara) (sem baixa)

K = Remetidos à Turma de Uniformização

L = Remetidos aos Tribunais Superiores

M = Baixa, remetidos à distribuição

N = Baixa, remetido a outro tribunal/juízo

O = Baixa, distribuição cancelada

P = Baixa, arquivados definitivamente

Q = Baixa, outras

R = Mudança de Classe (saída)

S = Redistribuídos (saída)

T = Outras Saídas

TS = Total de Saídas

TRAM = Processos em tramitação no final do período

U = Em suspensão/ sobrestamento/ reunidos sem baixa

V = Em arquivo provisório

TRAJ = Tramitação ajustada

Rem. SB = Total de processo que foram remetidos ao TRF/JEF/TR/Vara (sem baixa) e ainda não retornaram

Fórmulas

TE = A+B+C+D+E+F+G+H+I

TS = J+K+L+M+N+O+P+Q+R+S+T

TRAM = REM + TE - TS

TRAJ = TRAM - (U+V)

Classes	Entradas									Saídas										TRAM	U	V	TRAJ	Rem. SB		
	Novos		Devolvidos			Outras			Total de Entradas	Remetidos			Baixas				Outras								Total de Saídas	
	A	B	C	D	E	F	G	H		I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R							S
IMISSÃO NA POSSE	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	3	0	2	1	1
INQUÉRITO POLICIAL	3	1	0	0	0	0	0	5	0	9	0	0	0	0	0	4	0	0	1	0	5	93	8	0	85	0
INTERPELAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0
LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	0	1	0
LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA PELO PROCEDIMENTO COMUM	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	2	0
MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL	18	0	28	0	0	0	3	7	17	73	7	0	0	0	1	49	0	19	0	0	97	425	10	1	414	26
MONITÓRIA	1	0	0	0	0	0	1	1	1	4	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	3	80	3	32	45	0
OPÇÃO DE NACIONALIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0
OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	14	3	0	11	0
PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO DE DADOS E/OU TELEFÔNICO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	1	0	2	0
PETIÇÃO CÍVEL	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	3	22	4	1	17	1
PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	84	10	27	0	0	0	13	5	16	155	20	0	0	0	5	40	9	23	1	0	105	1.328	243	11	1.074	53
PROCEDIMENTO DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL	604	3	55	0	0	0	45	21	36	764	0	0	0	0	1	302	2	36	6	0	402	7.493	1.789	2	5.702	129
PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (PIC-MP)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	0	1	0
PROCEDIMENTO SUMÁRIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0
PROTESTO	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	2	0
RECLAMAÇÃO PRÉ-PROCESSUAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	2	3	0	0	3	0
Registro nulo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0

Legenda

A = Distribuídos
B = Redistribuídos
C = Devolvidos do(a) (TRF1/JEF/TR/Vara)
D = Devolvidos da Turma de Uniformização
E = Devolvidos dos Tribunais Superiores
F = Devolvidos de outro tribunal/juízo (exceto superiores)
G = Reativados
H = Outras entradas
I = Mudança de Classe (entrada)

TE = Total de Entradas

J = Remetidos ao(à) (TRF1/JEF/TR/Vara) (sem baixa)

K = Remetidos à Turma de Uniformização

L = Remetidos aos Tribunais Superiores

M = Baixa, remetidos à distribuição

N = Baixa, remetido a outro tribunal/juízo

O = Baixa, distribuição cancelada

P = Baixa, arquivados definitivamente

Q = Baixa, outras

R = Mudança de Classe (saída)

S = Redistribuídos (saída)

T = Outras Saídas

TS = Total de Saídas

TRAM = Processos em tramitação no final do período

U = Em suspensão/ sobrestamento/ reunidos sem baixa

V = Em arquivo provisório

TRAJ = Tramitação ajustada

Rem. SB = Total de processo que foram remetidos ao TRF/JEF/TR/Vara (sem baixa) e ainda não retornaram

Fórmulas

TE = A+B+C+D+E+F+G+H+I

TS = J+K+L+M+N+O+P+Q+R+S+T

TRAM = REM + TE - TS

TRAJ = TRAM - (U+V)

Classes	Entradas										Saídas										TRAM	U	V	TRAJ	Rem. SB		
	Novos		Devolvidos				Outras				Total de Entradas	Remetidos			Baixas				Outras							Total de Saídas	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J		K	L	M	N	O	P	Q	R	S							T
REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	8	1	11	0
REPRESENTAÇÃO CRIMINAL/ NOTÍCIA DE CRIME	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	4	5	0	0	5	0
RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0
TERMO CIRCUNSTANCIADO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	2	0
TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	10	1
TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15	1	0	14	0
USUCAPIÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	2	0
Total	758	19	128	0	0	0	72	48	102	1.127	29	0	0	0	0	10	654	13	102	9	0	916	16.484	5.913	340	10.231	245

Legenda

A = Distribuídos
B = Redistribuídos
C = Devolvidos do(a) (TRF1/JEF/TR/Vara)
D = Devolvidos da Turma de Uniformização
E = Devolvidos dos Tribunais Superiores
F = Devolvidos de outro tribunal/juízo (exceto superiores)
G = Reativados
H = Outras entradas
I = Mudança de Classe (entrada)

TE = Total de Entradas

J = Remetidos ao(à) (TRF1/JEF/TR/Vara) (sem baixa)
K = Remetidos à Turma de Uniformização
L = Remetidos aos Tribunais Superiores
M = Baixa, remetidos à distribuição
N = Baixa, remetido a outro tribunal/juízo
O = Baixa, distribuição cancelada
P = Baixa, arquivados definitivamente
Q = Baixa, outras
R = Mudança de Classe (saída)
S = Redistribuídos (saída)
T = Outras Saídas

TS = Total de Saídas

TRAM = Processos em tramitação no final do período

U = Em suspensão/ sobrestamento/ reunidos sem baixa
V = Em arquivo provisório
TRAJ = Tramitação ajustada
Rem. SB = Total de processo que foram remetidos ao TRF/JEF/TR/Vara (sem baixa) e ainda não retornaram

Fórmulas

TE = A+B+C+D+E+F+G+H+I
TS = J+K+L+M+N+O+P+Q+R+S+T
TRAM = REM + TE - TS
TRAJ = TRAM - (U+V)

Boletim Estatístico de Produtividade (Tipo 2)

Unidade: | 1ª Ipatinga

Sistema: Todos

Período: 01/08/2021 a 31/08/2021

Magistrado: MARCOS VINICIUS LIPIENSKI

Classes	Sentenças/Julgamentos							Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F		Declaratório		Infrin- gente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.						H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0
AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	4	0	0	0	0	0	0	0	0
AÇÃO DE EXIGIR CONTAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	2	0	3	0	1	0	0	0	0
AÇÃO POPULAR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
CARTA PRECATÓRIA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CAUTELAR FISCAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	6	13	0	2	1	19	0	0	0	0

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Classes	Sentenças/Julgamentos							Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos						
	A	B		C	D	E	F		Declaratório		Infrin-gente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.		
		Rep.	Hom.						H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	1	0	0	0	0	0	0	17	18	0	0	0	12	45	0	5	0	4	0	0	0
CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE DECISÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DESAPROPRIAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	1	0
DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EMBARGOS À EXECUÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	4	2	0	0	4	2	8	3
EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	3	2	5	4
EMBARGOS DE TERCEIRO CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	3	3
EXECUÇÃO DA PENA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	2	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	8	2	0	4	3	15	9	0	0
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0
EXECUÇÃO FISCAL	15	0	0	0	0	0	0	0	15	0	0	0	116	26	0	22	16	115	92	1	0
EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO OU COISA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	1	0
HABEAS CORPUS CRIMINAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
HABEAS DATA	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
INQUÉRITO POLICIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	11	0	0	0	0	2	0	0	0
INTERPELAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Classes	Sentenças/Julgamentos							Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F		Declaratório		Infrin-gente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.						H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA PELO PROCEDIMENTO COMUM	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL	6	0	0	2	0	0	0	8	0	0	0	8	45	0	0	0	0	0	19	13
MONITÓRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	3	3	0	0	2	2
OPÇÃO DE NACIONALIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1
PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO DE DADOS E/OU TELEFÔNICO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PETIÇÃO CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	1	0	0	0	0
PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	45	1	1	5	0	0	0	1	53	0	0	28	106	4	7	2	12	0	79	34
PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	146	0	25	18	0	0	0	2	191	0	0	228	394	16	14	4	32	0	242	37
PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (PIC-MP)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PROCEDIMENTO SUMÁRIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PROTESTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
RECLAMAÇÃO PRÉ-PROCESSUAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Registro nulo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Classes	Sentenças/Julgamentos							G	Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F			Declaratório		Infringente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.							H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
REPRESENTAÇÃO CRIMINAL/ NOTÍCIA DE CRIME	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	1	0	0	0	1	0	0	0	
TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0	
TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	1	0	0	0	0	0	5	0	
USUCAPIÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Total	217	1	26	26	0	0	0	20	290	0	0	0	438	655	22	66	31	209	105	370	97

(*) Fora do prazo: Despachos, decisões e sentenças proferidos após 60 dias da conclusão, bem como processos concluídos além desse tempo.

Audiências Realizadas						Atos Realizados em Audiências						Prazas, leilões e outros atos realizados				Saldo de processos atribuídos
Conciliação	Instrução e Julgamento	Naturalização	Justificação Prévia	Admonitória	Outras	Interrogatório	Depoimento Pessoal Tomado	Testemunha Inquirida	Acusado ou Condenado Advertido	Perito e Assistente Técnico Ouvido	Prazas e Leilões	Perícia: Ordenada Deferida/Indeferida ou Nova Perícia	Julgamento Convertido Diligência	Júri		
0	78	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	22	0	8.170	

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Boletim Estatístico de Produtividade (Tipo 2)

Unidade: | 1ª Ipatinga

Sistema: Todos

Período: 01/08/2021 a 31/08/2021

Magistrado: CAMILA MARTINS TONELLO

Classes	Sentenças/Julgamentos							G	Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F			Declaratório		Infrin- gente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.							H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1		
AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	
AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	3	0	0	0	4	2	
ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	
AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CARTA PRECATÓRIA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	3	2	0	4	1	0	0	0	0

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Classes	Sentenças/Julgamentos							G	Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos						
	A	B		C	D	E	F			Declaratório		Infrin- gente				Total	Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.							H	I						Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	0	0	0	0	0	0	0	7	7	0	0	0	3	15	0	4	0	4	0	1	0	
CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
DESAPROPRIAÇÃO	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	
EMBARGOS À EXECUÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	2	2	3	2	
EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	1	7	2	7	5	
EMBARGOS DE TERCEIRO CÍVEL	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	2	0	0	0	0	3	2	5	2	
EXECUÇÃO DA PENA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	3	1	0	3	2	4	2	0	0	
EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
EXECUÇÃO FISCAL	8	0	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	32	24	0	17	9	24	9	3	2	
EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO OU COISA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	
HABEAS DATA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	
IMISSÃO NA POSSE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
INQUÉRITO POLICIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	
MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL	16	0	0	0	0	0	0	0	16	0	0	0	7	12	0	1	0	1	0	16	9	
MONITÓRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	1	1	0	0	1	1	
OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	2	0	

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Classes	Sentenças/Julgamentos								Embargos					Processos Concluídos							
	A	B		C	D	E	F	G	Total	Declaratório		Infrin- gente	J	K	L	Despacho		Decisão		Sent./Judg.	
		Rep.	Hom.							H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO DE DADOS E/OU TELEFÔNICO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PETIÇÃO CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	25	0	0	2	0	0	0	1	28	0	0	0	14	30	0	9	2	8	0	96	47
PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	62	0	4	5	0	0	0	0	71	0	0	0	89	183	2	21	2	21	1	398	131
PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (PIC-MP)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RECLAMAÇÃO PRÉ-PROCESSUAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0
REPRESENTAÇÃO CRIMINAL/ NOTÍCIA DE CRIME	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TERMO CIRCUNSTANCIADO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0
TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
USUCAPIÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	115	0	4	8	0	0	0	9	136	0	0	0	159	273	2	65	18	76	18	543	203

(*) Fora do prazo: Despachos, decisões e sentenças proferidos após 60 dias da conclusão, bem como processos concluídos além desse tempo.

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Audiências Realizadas						Atos Realizados em Audiências					Praças, leilões e outros atos realizados				Saldo de processos atribuídos
Conciliação	Instrução e Julgamento	Naturalização	Justificação Prévia	Admonitória	Outras	Interrogatório	Depoimento Pessoal Tomado	Testemunha Inquirida	Acusado ou Condenado Advertido	Perito e Assistente Técnico Ouvido	Praças e Leilões	Perícia: Ordenada Deferida/Indeferida ou Nova Perícia	Julgamento Convertido Diligência	Júri	
0	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8	2	0	8.303

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 1ª REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IPATINGA
PERÍODO: 01/08/2021 A 31/08/2021
EXTRATO DE BOLETIM ESTATÍSTICO TIPO 2
SECRETARIA DA 1ª VARA FEDERAL E JEF
JUIZ(a) : CAMILA MARTINS TONELLO

Sentenças com julgamento do mérito, fundamentação individualizada: 115
Sentenças com julgamento do mérito, repetitivas: 0
Sentenças com julgamento do mérito, homologatórias: 4
Sentenças sem julgamento do mérito: 8
Sentenças condenatórias e absolutórias, bem como as de rejeição de queixa e as de denúncias: 0
Sentenças extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional da pena (sursis, art. 696 CPP): 0
Decisões finais: 9
Decisões interlocutórias: 159
Despachos: 273
Processos Conclusos para Despacho Total: 65
Processos Conclusos para Despacho Fora do Prazo: 18
Processos Conclusos para Decisão Total: 76
Processos Conclusos para Decisão Fora do Prazo: 18
Processos Conclusos para Sentença Total: 543
Processos Conclusos para Sentença Fora do Prazo: 203
Audiências realizadas de conciliação: 0
Audiências realizadas de instrução e julgamento: 25
Audiências realizadas de naturalização: 0
Audiências realizadas de justificação prévia: 0
Audiências realizadas admonitórias: 0
Audiências realizadas outras: 0
Interrogatórios: 0
Depoimentos pessoais tomados: 0
Testemunhas inquiridas: 0
Acusados ou condenados advertidos: 0
Peritos e assistentes técnicos ouvidos: 0
Julgamento convertido em diligência: 2
Júri: 0
Saldo de Processos Atribuídos: 8303

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 1ª REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IPATINGA
PERÍODO: 01/08/2021 A 31/08/2021
EXTRATO DE BOLETIM ESTATÍSTICO TIPO 2
SECRETARIA DA 1ª VARA FEDERAL E JEF
JUIZ(a) : MARCOS VINÍCIUS LIPIENKI

Sentenças com julgamento do mérito, fundamentação individualizada: 217
Sentenças com julgamento do mérito, repetitivas: 1
Sentenças com julgamento do mérito, homologatórias: 26
Sentenças sem julgamento do mérito: 26
Sentenças condenatórias e absolutórias, bem como as de rejeição de queixa e as de denúncias: 0
Sentenças extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional da pena (sursis, art. 696 CPP): 0
Decisões finais: 20
Decisões interlocutórias: 438
Despachos: 655
Processos Concluídos para Despacho Total: 66
Processos Concluídos para Despacho Fora do Prazo: 31
Processos Concluídos para Decisão Total: 209
Processos Concluídos para Decisão Fora do Prazo: 105
Processos Concluídos para Sentença Total: 370
Processos Concluídos para Sentença Fora do Prazo: 97
Audiências realizadas de conciliação: 0
Audiências realizadas de instrução e julgamento: 78
Audiências realizadas de naturalização: 0
Audiências realizadas de justificação prévia: 0
Audiências realizadas admonitórias: 0
Audiências realizadas outras: 0
Interrogatórios: 0
Depoimentos pessoais tomados: 0
Testemunhas inquiridas: 0
Acusados ou condenados advertidos: 0
Peritos e assistentes técnicos ouvidos: 0
Julgamento convertido em diligência: 22
Júri: 0
Saldo de Processos Atribuídos: 8170

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 165

Disponibilização: 09/09/2021

Subseção Judiciária de Patos de Minas (SSJPMS) /Diretoria da Subseção (Disub) - S..



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

EDITAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PATOS DE MINAS

EDITAL Nº 001/2021

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PATOS DE MINAS, Flávio Bittencourt de Souza, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Resolução do Conselho da Justiça Federal nº 208, de 04 de outubro de 2012 e alterações, IN-13-01 – Programa de Estágio e das Portarias SJMG-DIREF nº 7442857 e 8412682, torna público o Processo Seletivo de Estágio para estudantes do curso de graduação superior em Direito, conforme as disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo seletivo regido por este edital e seus anexos, bem como eventuais aditamentos, erratas, instruções, comunicados e convocações dele decorrentes, obedecida a legislação regente, tem por finalidade o preenchimento de 10 (dez) vagas imediatas e formação de cadastro de reserva para estudantes do curso de graduação superior em Direito **regularmente matriculados entre o 3º e o 8º períodos**, para estágio na sede da Justiça Federal de Primeiro Grau de Minas Gerais - Subseção Judiciária de Patos de Minas.

1.2. Valor do auxílio-financeiro e demais benefícios:

- a) Bolsa-estágio mensal de R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais);
- b) Auxílio-transporte no valor R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos), por dia trabalhado;
- c) Seguro contra acidentes pessoais;
- d) Descanso remunerado de 30 (trinta) dias, a cada ano de contrato.

1.3. **Jornada de trabalho:** 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas no período de **20 a 24** de setembro de 2021, exclusivamente por e-mail para o endereço eletrônico: sesap.pms@trf1.jus.br

2.2. As inscrições poderão ser realizadas em qualquer horário, observando como limite final às 22

horas do dia 17/09/2021, devendo a ficha de inscrição ser encaminhada ao e-mail mencionado no item 2.1, acompanhada de todos os documentos exigidos no item 3 (abaixo), digitalizados em PDF. Não será admitido qualquer outro formato ou forma de envio de documentos.

2.3. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Comissão Examinadora.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. Carteira de identidade e CPF.

3.2. Declaração ou atestado de matrícula, com o **registro do período** no qual o aluno está regularmente matriculado, **emitido e autenticado** pela Instituição de Ensino.

3.3. **Histórico escolar** das disciplinas cursadas até o período anterior ao período em curso, onde conste a média global das notas alcançadas pelo aluno no decorrer dos períodos cursados. O documento deverá estar atualizado e ser **emitido e autenticado** pela Instituição de Ensino.

3.4. Ficha de Inscrição, constante do **Anexo I**, devidamente preenchida e assinada, devendo o candidato, no ato de seu preenchimento, indicar corretamente e de forma **legível** o número de telefone fixo e/ou celular, bem como endereço de e-mail para futuras comunicações. É de responsabilidade do candidato informar de forma legível seu e-mail, para que não restem dúvidas quanto a sua grafia.

§ 1. No ato da inscrição, feita exclusivamente por e-mail conforme item 2.1, o candidato deverá digitalizar em PDF e enviar anexos os documentos constantes dos itens 3.1 ao 3.4, sendo de responsabilidade do candidato diligenciar para que os arquivos estejam íntegros.

§ 2. Serão recusadas as inscrições que não vierem acompanhadas de todos os documentos constantes do item 3 deste edital.

§ 3. Não serão aceitas inscrições que vierem por outros meios ou em formatos além dos aqui elencados.

§ 4. Somente serão aceitos atestado ou declaração de matrícula e histórico escolar emitidos por meio do sítio da Instituição de Ensino se constar no documento um código para verificação de autenticidade.

§ 5. Estando a documentação em conformidade com o Edital, a Seção de Suporte Administrativo e Operacional - SESAP responderá o e-mail do candidato, informando o número de sua inscrição.

§ 6. O ato de inscrição do candidato implica plena concordância com as normas contidas neste edital.

3.5 Impedimentos

3.5.1. É expressamente vedada pela Resolução 208/2012-CJF, a contratação de estagiário na Justiça Federal:

I - que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuem em processos da Justiça Federal;

II - que servirá como subordinado a magistrado ou a servidor investido em cargo de direção e assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive.

3.5.2 O candidato convocado, no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio e de posteriores aditamentos, deve firmar declaração de que não possui o vínculo mencionado no item 3.5.1;

3.5.3. Não poderá participar do processo seletivo para estágio na JUSTIÇA FEDERAL DE MINAS GERAIS, SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PATOS DE MINAS:

a) o ocupante de cargo, emprego ou função vinculados a órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos

Municípios;

b) o militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;

c) o titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O Processo de Seleção compreenderá uma única etapa, constituída de análise do histórico escolar do candidato, de caráter eliminatório.

4.2. A pontuação de cada candidato será obtida pela média global das notas alcançadas pelo aluno no decorrer dos períodos cursados, informada pela Instituição de Ensino;

4.3. Será considerado como último período cursado pelo estudante o imediatamente anterior àquele no qual o candidato se encontra matriculado regularmente, atestado pela Instituição de Ensino na declaração entregue no ato da inscrição.

4.4. Disciplinas porventura cursadas antecipadamente, referentes a períodos superiores ao último período cursado pelo estudante, serão consideradas para efeito do cálculo citado no item 4.2

4.5. Disciplinas não integralizadas pelo estudante, seja por trancamento de matrícula ou por infrequência, não serão consideradas aritmeticamente para o estabelecimento do número divisor do somatório das notas obtidas. A reprovação por nota será normalmente contabilizada.

4.6. Disciplinas cursadas cuja aprovação se dê por conceito e não por nota, não serão consideradas na composição da média aritmética.

5. DA APROVAÇÃO E RESULTADO PRELIMINAR

5.1. Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver, após a aplicação do procedimento descrito no item 4.2, pontuação igual ou superior a 60 pontos. (60% - sessenta por cento).

5.2. A classificação dos candidatos inscritos se dará pela **ordem decrescente - da maior para a menor média de aproveitamento global dos estudantes**, em conformidade com o histórico supramencionado.

5.3. No caso de empate, aplicar-se-á a seguinte sequência de critérios de desempate;

a) candidato regularmente matriculado em período mais avançado.

b) candidato de maior idade;

5.4. O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado até o dia **29 de setembro de 2021**, no Diário da Justiça Federal da 1ª Região (e-DJF1), no endereço eletrônico www.portal.trf1.jus.br/sjmg/concursos/estagios, devendo ser escolhida a cidade de Patos de Minas, e listagem afixada na sede da Subseção Judiciária de Patos de Minas, na Rua Alberto Pereira da Rocha, 12 - Bairro Copacabana.

6. DOS RECURSOS

6.1 Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Direção da Subseção, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, contra:

6.1.1 Resultado do processo seletivo, desde que se refira a erro de cálculo da nota extraída do histórico escolar.

6.1.2. Resultado final, desde que se refira a erro material quanto à listagem dos aprovados.

6.2. Os recursos mencionados no item 6.1. deste Edital deverão ser interpostos com a indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, sob pena de indeferimento.

6.3. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço de e-mail sesap.pms@trf1.jus.br, em formulário próprio, constante do **Anexo II**. Todos os itens do formulário deverão ser corretamente preenchidos, e o formulário deverá ser encaminhado em formato PDF, como anexo.

§ 1. Não serão considerados recursos encaminhados por qualquer outra forma que não a prevista neste item.

§ 2. O recurso deverá ser apresentado contendo a identificação do candidato e a hipótese na qual se encaixa, dentre aquelas constantes do item 6.1. O candidato deverá elaborar seu recurso com argumentação lógica e específica.

§ 3. Não será analisado mais de 1 (um) recurso para o mesmo objeto.

6.4. A tempestividade do recurso será aferida pela data e horário do envio do e-mail.

6.5. Julgados eventuais recursos, o resultado final será publicado no dia **04/10/2021**, no sítio do Tribunal, endereço eletrônico constante do item <https://portal.trf1.jus.br/sjmg/concursos/estagios/patos-de-minas.htm>, e listagem afixada na sede da Subseção de Patos de Minas/MG.

§1. O resultado final poderá ser antecipado caso não ocorra a interposição de recursos.

6.6. A decisão de que trata o item 6.5 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

7. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1. Em obediência às disposições da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, regulamentada no âmbito da Justiça Federal de 1º Grau pela Resolução CJF n. 208, de 04 de outubro de 2012, com modificações introduzidas pela Resolução 315 de 24 de outubro de 2014, a contratação dar-se-á sem vínculo empregatício, com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio firmado entre a Justiça Federal de 1º Grau em Minas Gerais Subseção Judiciária de Patos de Minas, o estagiário e a Instituição de Ensino, bem como com o preenchimento e entrega das declarações constantes dos Anexos I e II da mencionada Resolução.

§ 1. Nos termos da Resolução 208/2012, alterada pela Resolução 315/2014, Art. 14, a duração do estágio não poderá exceder a dois anos, com exceção prevista para o estágio firmado entre a JFMG e pessoas com deficiência, o qual não se submete ao limite temporal, podendo ser prorrogado até a conclusão do curso ou a colação de grau.

7.2. A convocação respeitará a lista de classificação dos candidatos e dar-se-á através de contato telefônico e mensagem eletrônica, utilizando-se os dados cadastrais fornecidos pelo candidato no ato de sua inscrição.

7.3. A convocação ocorrerá imediatamente, dentro do número de vagas existentes. Os candidatos classificados fora do número de vagas integrarão o cadastro de reserva e poderão ser convocados de acordo com a necessidade e conveniência da Justiça Federal - Subseção Judiciária de Patos de Minas, a depender da abertura de vagas e da validade do processo seletivo.

§ 1. O candidato aprovado, após contato telefônico, deverá manifestar interesse ou não na vaga de estágio, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de ser considerado desistente.

§ 2. Perderá o direito à vaga o candidato que, uma vez cientificado, não se pronunciar no prazo estipulado no subitem anterior.

§ 3. No caso de tentativa fracassada de contato telefônico, o aguardo quanto à resposta da convocação via mensagem eletrônica (e-mail) será de 02 (dois) dias úteis a contar do respectivo envio.

§ 4. Compete exclusivamente ao candidato a atualização ou retificação de seus dados cadastrais

perante a Justiça Federal, devendo, para tanto, entrar em contato com a Sesap - Seção de Suporte Administrativo e Operacional da Subseção Judiciária de Patos de Minas, pessoalmente, ou pelo telefone (34) 3818-5400 ou, ainda, através do e-mail sesap.pms@trf1.jus.br.

7.4. Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato terá o prazo de 2 (dois) dias para providenciar e apresentar a documentação necessária para a contratação, conforme especificados no item 7.7.

7.5. O candidato aprovado que, por qualquer motivo, não atenda à convocação no prazo estipulado no § 1, não preencha quaisquer dos requisitos exigidos neste edital ou que manifeste sua desistência na ocupação da vaga no momento da convocação será automaticamente deslocado para a última posição da lista de classificação, podendo, durante o prazo de validade do concurso, item 9.1 deste Edital, ser novamente convocado, após serem chamados todos os integrantes da listagem de aprovados.

7.6. Somente poderão ser contratados os candidatos regularmente matriculados em instituição de ensino superior que estejam cursando, na época da contratação, do 3º semestre/período ou 2º ano letivos até o 8º semestre/período ou 4º ano letivos. Para comprovação deste requisito, os candidatos aprovados, no ato da convocação, deverão exibir atestado de escolaridade, com indicação precisa do período que está cursando, original, selado pela Faculdade, ou com código para a conferência da autenticidade, caso emitido pelo sítio da Faculdade.

7.7. O candidato convocado, além de firmar “Termo de Compromisso de Estágio” com interveniência obrigatória da instituição de ensino superior, deverá enviar no endereço de correio eletrônico sesap.pms@trf1.jus.br, os seguintes documentos, em formato **PDF único**:

- a) Declaração de Matrícula do semestre em curso, emitida pela Faculdade ou obtida no site da Instituição;
- b) Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral obtida no site do TSE ou TRE-MG;
- c) carteira de reservista, se do sexo masculino;
- c) Atestado de saúde ocupacional realizado às suas expensas;
- d) comprovante de residência

8. DO PROGRAMA DE COTAS

8.1. Candidatos com deficiência

8.1.1. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo a candidatos com deficiência, caso haja inscritos nesta condição, na forma do § 5º, art. 17, da Lei nº 11.788, de 25/9/2008.

8.1.2. O candidato com deficiência deverá declarar no ato da inscrição sua deficiência com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID).

8.1.3. Para cada (10) dez vagas de estudantes convocados da lista de aprovados, uma vaga caberá ao candidato com deficiência.

8.1.4. A contratação do candidato portador de necessidade especial ficará condicionada à comprovação de tal condição mediante apresentação de laudo médico elaborado às suas expensas, bem como à comprovação de compatibilidade entre as atividades do estágio e a deficiência apresentada.

8.1.5. O candidato portador de deficiência que não declarar sua condição no ato da inscrição não poderá posteriormente solicitar seu enquadramento como tal ou interpor recurso invocando sua situação especial.

8.2. Candidatos que se declararem negros ou pardos no ato da inscrição

8.2.1. Reserva-se aos candidatos negros ou pardos 30% das vagas oferecidas pela Justiça Federal de Primeiro Grau em de Minas Gerais - Subseção Judiciária de Patos de Minas, que participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme disposições do Decreto nº 9.427, de 28/6/2018.

8.2.2. Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem negros ou pardos no ato da inscrição deste processo seletivo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

8.2.3. Após o ato de inscrição o candidato não poderá solicitar enquadramento como negro ou pardo.

8.2.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

8.2.5. Será utilizado o critério de alternância e proporcionalidade que consideram a relação entre o número de vagas total para o estágio e o número de vagas reservado para os candidatos negros, conforme Art. 3º do Decreto 9427/2018.

8.2.6. Nos termos do Art. 4º do Decreto 9427/2018, os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção.

8.2.7. Para cada dez vagas de estudantes convocados da lista de aprovados, caberão três vagas para candidatos negros.

8.3. Serão emitidas listagens de candidatos aprovados, classificados por ordem decrescente dos pontos obtidos, observando-se a pontuação total alcançada, nominadas da seguinte forma:

- a) listagem geral;
- b) listagem dos candidatos com deficiência
- c) listagem dos candidatos que se declararam negros ou pardos.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Este processo seletivo terá a validade de 02 (dois) anos a contar da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Diretoria da Subseção Judiciária de Patos de Minas.

9.2. A classificação para o cadastro de estagiários não gera direito à convocação, porém garante aos classificados a observância da ordem de classificação do resultado final no ato de preenchimento de vagas.

9.3. Nos termos do art. 3º da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, o estudante, na condição de estagiário, não terá vínculo empregatício com a Justiça Federal de 1ª Instância - Subseção Judiciária de Patos de Minas.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora.

9.5. Regem o presente certame e a posterior contratação as disposições da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, a Resolução CJF 208, de 04 de outubro de 2012 e demais legislações pertinentes.

FLÁVIO BITTENCOURT DE SOUZA
Juiz Federal
Diretor da Subseção Judiciária de Patos de Minas



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Bittencourt de Souza, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 08/09/2021, às 16:20 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13897330** e o código CRC **08331225**.

Rua Alberto Pereira da Rocha, 12 - Bairro Guanabara - CEP 38701-210 - Patos de Minas - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/

0038129-09.2021.4.01.8008

13897330v37

ANEXO I
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS – ÁREA DE DIREITO
EDITAL DISUB/PMS n. 01/2021
JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PATOS DE MINAS

Nome do candidato: _____			
E-mail (legível): _____			
É portador de necessidades especiais? () SIM () NÃO			
() AUTODECLARAÇÃO: Declaro ser negro(a) de cor preta ou parda e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para negros, de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos no Edital 01/2021-PMS. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.			
Data Nascimento	Naturalidade / UF	Sexo () F () M	Estado Civil
CPF		RG	

Endereço: _____

Bairro	Cidade / UF	CEP	Telefone fixo ou celular com DDD
--------	-------------	-----	----------------------------------

Instituição de Ensino	Ano / Período	Turno
-----------------------	---------------	-------

Declaro, ainda, estar ciente que as normas que regem o processo seletivo constam do Edital nº 01/2021, que poderá ser consultado ou obtido na página da internet da Justiça Federal de Minas Gerais no endereço portal.trf1.jus.br/sjmg/concursos/estagios

Patos de Minas – MG, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato

sesap.pms@trf1.jus.br

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

EDITAL N° 01/2021

Seleção de Estagiários da Área de Direito

Justiça Federal de 1° Grau em Minas Gerais - Subseção Judiciária de Patos de Minas/MG

Nome Completo

Endereço de e-mail

Documento de Identidade

CPF

OBJETO DO RECURSO

- Resultado do processo seletivo – Erro de cálculo da nota
- Resultado Final - Erro material na listagem dos aprovados

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO – Clara, Objetiva e Consistente